



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Lei N.º 548/2016.

EMENTA: Torna obrigatória a contratação de bandas regionais na realização de festejos de eventos culturais públicos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, transcorrido o prazo para sanção, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Na realização de festejos e de eventos culturais públicos do Município de Dormentes/PE, que demande a contratação de artistas, de músicos ou de bandas musicais, fica obrigado o Poder Público Municipal a reservar a contratação de no mínimo 5% (cinco por cento) para artistas, músicos ou de bandas musicais regionais, no objetivo de proteger e de divulgar a cultura regional;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2016.

Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho
Presidenta